



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00089

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.604, DE 11 DE OUTUBRO DE 1 983

"Institui a Semana Educacional do trânsito".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

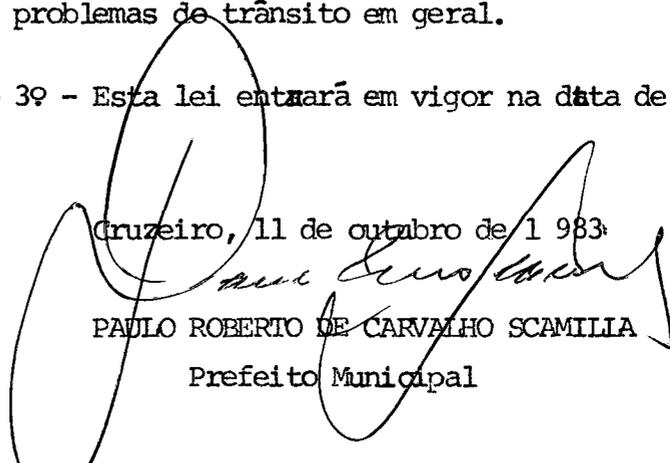
FAZ SAEBER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída no Município a Semana Educacional do Trânsito, a ser realizada no período de 18 a 25 de setembro, anualmente.

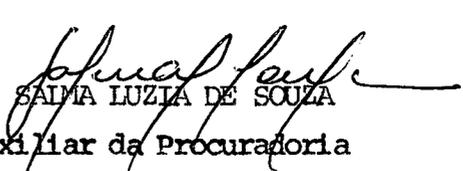
Artigo 2º - Durante o período, a que se refere o artigo anterior, a Prefeitura e a Câmara Municipal farão realizar palestras, debates, exposições e concursos escolares com o objetivo principal de divulgar, da forma mais ampla possível, os problemas de trânsito em geral.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de outubro de 1 983.


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 11 de outubro de 1 983.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Ofício nº 149/83 - Projur -

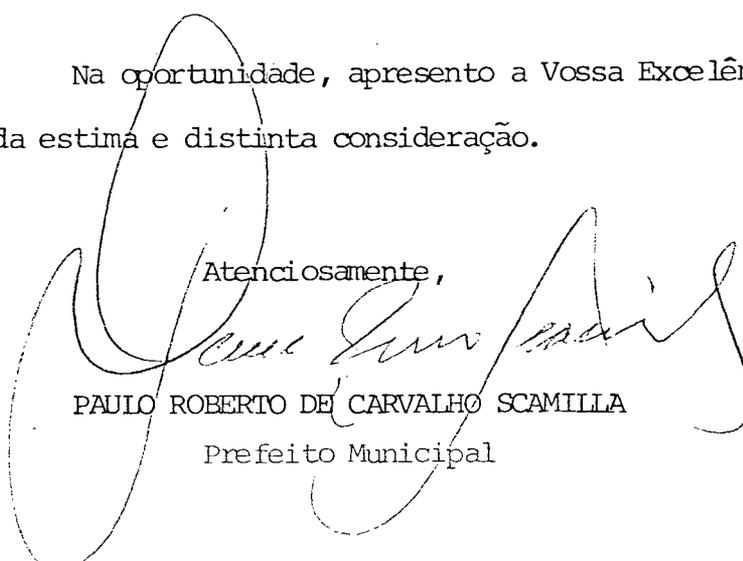
Cruzeiro, 17 de outubro de 1983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Leis Nºs 1.599, 1.600, 1.601, 1.602, 1.603, 1.604 e 1.605.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.